



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência a contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS por inexigibilidade de licitação para realização de palestra show, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente contratação será realizada por contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS** para a realização de palestra show sera especial para inicio ano letivo, na qual faz parte da semana de planejamento é justificada pela natureza singular do objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O palestrante Sr Vilson Cechetti “PALESTRA SHOW”, uma empresa que nasceu 2013 co propósito de semear esperança nos corações das pessoas, unindo os mais recentes conhecimentos das ciências humanas a músicas e dinâmicas interativas desenvolvendo uma metodologia eficaz e envolvente. Uma vez que a secretaria de educação preocupa-se em oferecer constantemente capacitações com profissionais renomados e experientes.



Tal exclusividade caracteriza-se como inviabilidade de competição, conforme disposto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a inexigibilidade de licitação em casos de fornecedor ou prestador de serviços exclusivo.

Ademais, a contratação direta é imprescindível para garantir o sucesso do evento, considerando o prazo e a necessidade de planejamento, evitando prejuízos à execução da palestras e ao cronograma da Secretaria Educação.

Dessa forma, a contratação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** é justificada pela sua capacidade técnica comprovada e pela exclusividade do serviço artístico-cultural oferecido, em alinhamento às finalidades educacionais, sociais e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** para a execução da palestra show, incluindo:

- **FALAS PONTUAIS:** Discursos claros e impactantes, com foco nos temas centrais, alinhados às necessidades do público.
- **CANÇÕES TEMÁTICAS:** Músicas ao vivo integradas aos temas abordados, amplificando a mensagem e criando um momento de conexão emocional.
- **HISTÓRIAS INSPIRADORAS:** Narrativas reais e reflexivas que instigam o público a pensar e agir de forma transformadora.

Atende de forma criteriosa à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

A **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** destaca-se no mercado pela expertise sendo unico na região com experiência, conforme carta de exclusividade. A “Palestra Show é reconhecida pelo propósito de semear esperança nos corações das pessoas.

Além disso, a empresa é detentora dos direitos de exclusivades no território nacional de “Palestra Show” ate o ano de 2030 com o formato específico requisitado, o que inclui não apenas a performance palestral, mas também a infraestrutura técnica integrada (cenário, iluminação, painel de led e efeitos



visuais e outros recursos). Tal exclusividade inviabiliza a realização de um processo licitatório competitivo, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação da **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** também é justificada pelo alinhamento de sua proposta aos objetivos do projeto, que busca promover o fortalecimento, a valorização cultural e a integração dos professores. A capacidade técnica e a experiência da empresa asseguram a qualidade e a adequação do evento às expectativas do público e às diretrizes da programação da secretaria de educação.

Dessa forma, a escolha da **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** é fundamentada em sua exclusividade, competência comprovada e capacidade de atender com excelência às especificidades do objeto, garantindo a realização de um evento único e de grande impacto social e cultural para os professores.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.3 A escolha da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**), justifica-se pelas seguintes razões :

Como sendo única e exclusiva o valor da “Palestra Show” sendo R\$ 8.950,00 , por 7ª 8h de evento.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O show deverá ser executado no dia 04 de Fevereiro de 2025 a partir das 08:30 horas e termino 17:00h conforme programação do evento, o mesmo terá duração de 7 a 8H.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - O contrato vigorará por 30 dias podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Secretaria da Educação especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços , atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará



a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.

6.3.2 - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto Municipal nº 17/2024.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1- Após a execução dos serviços autorizados, a fornecedora deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.

7.1.2- Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

7.1.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.1.4- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.1.5- O pagamento será creditado em nome da fornecedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.1.6- O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.1.7- Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.8 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.



8. Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada pelo município possui ramo de atividade compatível com objeto deste termo de Referência, conforme dispõe a lei 14.133/2021 deverá apresentar

- a) Habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) habilitação fiscal, social, trabalhista; e
- d) qualificação econômico-financeira,

Valor total estimado da contratação

8.2 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente licitação é de R\$ 8.950,00(oito mil novecentos e cinquenta reais)

9. Adequação orçamentária

11.1- Os recursos necessários à presente contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Órgão	07.000 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Funcional	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.11 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Compl.Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00
Recursos/Dotações	Aplicações Diretas

MONTE CARLO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO
PREFEITO



TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeito Municipal ALCIONE ROBERTO BUYNO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que está formalizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 74, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de Contratação Direta.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente termo de referência a contratação da empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS por inexigibilidade de licitação para realização de palestra show, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente contratação será realizada por contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS** para a realização de palestra show sera especial para inicio ano letivo, na qual faz parte da semana de planejamento é justificada pela natureza singular do objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O palestrante Sr Vilson Cechetti “PALESTRA SHOW”, uma empresa que nasceu 2013 co propósito de semear esperança nos corações das pessoas, unindo os mais recentes conhecimentos das ciências humanas a músicas e dinâmicas interativas desenvolvendo uma metodologia eficaz e envolvente. Uma vez que a secretaria de educação preocupa-se em oferecer constantemente capacitações com profissionais renomados e experientes.



Tal exclusividade caracteriza-se como inviabilidade de competição, conforme disposto no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a inexigibilidade de licitação em casos de fornecedor ou prestador de serviços exclusivo.

Ademais, a contratação direta é imprescindível para garantir o sucesso do evento, considerando o prazo e a necessidade de planejamento, evitando prejuízos à execução da palestras e ao cronograma da Secretaria Educação.

Dessa forma, a contratação da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** é justificada pela sua capacidade técnica comprovada e pela exclusividade do serviço artístico-cultural oferecido, em alinhamento às finalidades educacionais, sociais e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** para a execução da palestra show, incluindo:

- **FALAS PONTUAIS:** Discursos claros e impactantes, com foco nos temas centrais, alinhados às necessidades do público.
- **CANÇÕES TEMÁTICAS:** Músicas ao vivo integradas aos temas abordados, amplificando a mensagem e criando um momento de conexão emocional.
- **HISTÓRIAS INSPIRADORAS:** Narrativas reais e reflexivas que instigam o público a pensar e agir de forma transformadora.

Atende de forma criteriosa à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

A **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** destaca-se no mercado pela expertise sendo unico na região com experiência, conforme carta de exclusividade. A “Palestra Show é reconhecida pelo propósito de semear esperança nos corações das pessoas.

Além disso, a empresa é detentora dos direitos de exclusivades no território nacional de “Palestra Show” ate o ano de 2030 com o formato específico requisitado, o que inclui não apenas a performance palestral, mas também a infraestrutura técnica integrada (cenário, iluminação, painel de led e efeitos visuais e outros recursos). Tal exclusividade inviabiliza a realização de um processo licitatório competitivo, configurando a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. Art. 74, inciso II,



da Lei nº 14.133/2021

A contratação da **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** também é justificada pelo alinhamento de sua proposta aos objetivos do projeto, que busca promover o fortalecimento, a valorização cultural e a integração dos professores. A capacidade técnica e a experiência da empresa asseguram a qualidade e a adequação do evento às expectativas do público e às diretrizes da programação da secretaria de educação.

Dessa forma, a escolha da **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS** é fundamentada em sua exclusividade, competência comprovada e capacidade de atender com excelência às especificidades do objeto, garantindo a realização de um evento único e de grande impacto social e cultural para os professores.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço proposto é considerado dentro dos praticados no mercado, considerando as especificidades do objeto.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

4.2- O contrato vigorará por 30 dias .

4.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços , atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4- A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor designado no instrumento contratual.



4.6 O show deverá ser realizado no dia 04 de Fevereiro de 2025 a partir das 08:00 horas conforme programação do evento, o mesmo terá duração de 07 a 08H.

5 DA CONTRATADA

5.1 – DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.445.169/0001-93, AV GETULIO VARGAS,496- CAMPO ERÊ-SC.

6. DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3 – A fiscalização do Contrato será realizada pelo servidor LUIZ CARLOS TURCATTO COORDENADORA PEDAGÓGICA designado no instrumento contratual.

7.DO VALOR TOTAL E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O valor total contratado é de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

7.2 - Após a execução dos serviços autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura



correspondente.

✓ A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela fornecedora, das obrigações assumidas.

✓ Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos.

✓ A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.4 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.5 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários à presente contratação, encontram-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	07.000 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Funcional	07.005 ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade	2.011 Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental
Compl.Elemento	- 3.3.90.00.00.00.00
Recursos/Dotações	Aplicações Diretas



9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - O presente Edital de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - A proponente apresentou os seguintes documentos de habilitação:

- ✓ Contrato Social;
- ✓ Cópia dos documentos do representante legal;
- ✓ Comprovante inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Certidão negativa de débitos federais;
- ✓ Certidão negativa de débitos estaduais;
- ✓ Certidão negativa de débitos municipais;
- ✓ Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ✓ Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- ✓ Declaração Unificada;
- ✓ Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- ✓ **Documentos relativos a qualificação técnica:**
- ✓ Carta de exclusividade, documentos comprobatórios da especialidade.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1 - Comunicamos a Senhor Prefeito a situação caracterizada acima, requerendo despacho no prazo máximo de 3 (três) dias, para que possamos dar continuidade ao processo de ineligibilidade e atender aos interesses da Secretaria requisitante.



12. DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Carlo (SC), 22 de Janeiro de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO

PREFEITO

**ANEXO I****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025****DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

A empresa Dalvan Schlosser de Freitas Palestras, inscrita no CNPJ nº 45.445.169/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) Dalvan Schlosser de Freitas portador da carteira de identidade nº 5.021.715 , e do CPF nº 066.334.139-63 , DECLARA:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos pelo art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação:



ANEXO II

em caso afirmativo, assinalar a ressalva;

- f) Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- g) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;
- h) Que conhece e aceita todas as condições do Termo de Contratação Direta e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Monte Carlo, 22 de Janeiro de 2025

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **Dalvan Schlosser de Freitas**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.445.169/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador **Dalvan Schlosser de Freitas**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.021.71, do CPF nº 066.334.139-63, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

Monte Carlo, 22 de Janeiro de 2025

Assinatura do Representante Legal